



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCI



20/05/2025
Presidente

PARECER Nº 0199/2025-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/2025-AL

AUTORIA : Deputado Jesus Pontes

EMENTA : Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía e dá outras providencias.

RELATOR (A) : Deputada Dayse Marques

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, que visa a conceder o Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía e dá outras providencias.

Com fulcro no artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim determina no artigo 4º, incisos I e II:

Art. 4º O Título de Mérito Legislativo será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:



I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

Nesse diapasão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/24-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, foi apresentado nesta Casa Legislativa devidamente acompanhado da justificativa e do currículo do homenageado, e, dessa forma, cumpriu o pré-requisito solicitado pela referida Resolução.

A aprovação do presente projeto de lei que concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Amapá André Felipe de Melo Baía reveste-se de suma importância e justiça, representando o reconhecimento formal desta Casa de Leis à sua atuação excepcional e de inegável valor para a segurança pública do nosso estado.

O 3º Sargento André Felipe de Melo Baía demonstrou notável bravura, profissionalismo e dedicação ao participar ativamente da operação que culminou na apreensão de mais de 700 kg de explosivos no município de Oiapoque em 25 de agosto de 2024. Esta ação, desencadeada por uma denúncia anônima e realizada em conjunto com a Polícia Civil, resultou na maior apreensão de explosivos da história do Amapá, retirando de circulação um volume significativo de material perigoso que poderia ser utilizado para fins ilícitos, colocando em risco a integridade e a paz da nossa comunidade.

A descoberta de explosivos em duas residências distintas, totalizando uma quantidade alarmante, evidencia a gravidade da situação e o perigo iminente que a ação policial conseguiu neutralizar. A participação direta e eficaz do 3º Sargento André Felipe de Melo Baía nesta operação demonstra seu elevado senso de dever, sua competência técnica e sua coragem em face de uma situação de alto risco.

O sucesso da operação não foi fortuito, mas sim o resultado do "intenso esforço, comprometimento, profissionalismo e proatividade" demonstrados pelo homenageado e pelos demais policiais envolvidos. A sua conduta exemplar, pautada pela dedicação e pela busca incansável pela segurança da população, merece ser reconhecida e enaltecida por esta Assembleia Legislativa.

A concessão do Título de Mérito Legislativo por Bravura não é apenas um reconhecimento individual, mas também um incentivo a todos os membros da Polícia Militar do Estado do Amapá, que diariamente arriscam suas vidas em prol da segurança e da ordem pública. Ao homenagear o 3º Sargento André Felipe de Melo Baía, esta Casa demonstra seu apreço e respeito pelos serviços prestados pela corporação e reforça a importância da atuação policial para o bem-estar da sociedade amapaense.

Portanto, diante da inquestionável bravura e do relevante serviço prestado pelo 3º Sargento André Felipe de Melo Baía, a aprovação deste projeto de lei é medida que se impõe, como forma de expressar o reconhecimento do Poder Legislativo do Estado do Amapá e de inspirar outros profissionais da segurança pública a seguirem o exemplo de dedicação e coragem demonstrado pelo homenageado. Seu mérito é evidente e sua atuação merece ser perpetuada nos anais desta Casa como um exemplo a ser seguido.

Em relação à técnica legislativa, não há nenhum impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08/01/04, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais;

Assim analisado, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0081/25-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

É o parecer.


Deputada DAYSE MARQUES
Relatora